



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 546/2002

02 de dezembro de 2002.

**REAJUSTA OS VALORES REFERENTES A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E AJUDAS DE
CUSTO DE SERVIDORES PÚBLICOS
ESTATUTÁRIOS, EXTENSIVA AOS SENHORES
PREFEITO, VICE-PREFEITO, PRESIDENTE DA
CÂMARA E VEREADORES, ESTABELECIDOS
ATRAVÉS DA LEI Nº. 457/98, DE 01/06/98 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,***

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam reajustados os valores referentes a concessão de Diárias e Ajudas de Custo de Servidores Públicos Estatutários deste município de Ipueiras-CE., extensiva aos Senhores Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores.

Art. 2º - Os benefícios estabelecidos no Art. 1º são os constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação específica do vigente orçamento municipal, cabendo as suplementações necessárias na forma legal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., aos dois (02) dias do mês de dezembro de dois mil e dois (2002).

FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

LEI No. 546/2002, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002.

| CARGO | DIÁRIA (R\$) | AJUDA CUSTO (R\$) |
|--|---------------------------|--------------------------------|
| I - Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara | 200,00 | 500,00 |
| II - Secretários, Tesoureiros, Chefes de Gabinete e Vereadores | 120,00 | 250,00 |
| III - Diretores, Assessores e Servidores de Nível Superior | 40,00 | 80,00 |
| IV - Demais servidores | 30,00 | 60,00 |

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., em 02 de dezembro de 2002.

FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal